



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

**7ª COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
DESPORTO**

RELATÓRIO SOBRE A PETIÇÃO Nº 19/2019

“CONCURSO DAS MARCHAS POPULARES”

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____/_____

ENT. 388 AML 2020

DATA 11/02/2020

Eusebio Lima

I. NOTA INTRODUTÓRIA

De acordo com o Artigo 85º do Regimento da AML, deu entrada na Assembleia Municipal de Lisboa, em 28 de outubro de 2019, uma petição identificada com o título “Concurso das Marchas Populares”, registada como a petição nº 19/2019, subscrita por 439 cidadãos.

Face ao teor da petição, o Presidente da AML, José Leitão, no dia 8 de novembro de 2019, incumbiu a 7ª Comissão Permanente de, em consonância com o pedido dos requerentes, tomar as iniciativas consideradas indispensáveis à sua análise.

Assim, a 7ª Comissão deliberou proceder à audição dos representantes dos subscritores da referida petição e da Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente no dia 25 de novembro de 2019 e de Representantes da EGEAC no dia 9 de Dezembro de 2019.

II. CONSIDERANDOS DA PETIÇÃO

Encontra-se neste momento em apreciação na 7.ª Comissão a Petição 19/2019, intitulada “Concurso das Marchas Populares”, para apreciação da Assembleia Municipal, com os seguintes pontos deliberativos:

Com Vista à reposição da legalidade e, por outro lado, não colocar em causa as expetativas entretanto criadas pela marcha da Ajuda, o peticionante propõe a seguinte alteração às Condições do Concurso de 2020:

Artigo 31. B (Norma Transitória)

1. A marcha da Graça é admitida ao concurso das Marchas de Lisboa de 2020.
2. Na edição de 2020, excepcionalmente, as quatro últimas Marchas ficam automaticamente impedidas de participar na edição seguinte, de forma que, nas seguintes, o limite máximo seja o de vinte Marchas, nos termos do artigo 20, nº1.

III. AUDIÇÕES

III.1) Audição dos Peticionários e Presidente da Junta de São Vicente

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove, reuniu a 7ª Comissão Permanente de Cultura, Educação, Juventude e Desporto, pelas 10:30 horas, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 64.º e n.º 4 do art.º 68.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, reuniu.

A Presidente da 7ª Comissão explicou ao peticionário os procedimentos e deu-lhes a palavra.

O Peticionário, Vasco Cruz, em representação do Clube Desportivo da Graça, que organiza a Marcha da Graça começou a sua intervenção nomeando que a sua petição era sobre as Marchas de Lisboa e que se tratava de uma injustiça que foi feita e de uma reposição de um regulamento que não foi cumprido.

Avançou que na noite de dia 12 para 13 de junho 2019 saíram as classificações da Marchas e que a Marcha da Graça se encontrava em 17º Lugar, último lugar que tem acesso às Marchas participarem no ano seguinte.

Afirmou que segundo o Regulamento em vigor, a EGEAC dispõe até ao final de junho para entregar os relatórios que fundamentam as classificações e penalizações a todas as coletividades. O Relatório chegou no dia 28 de junho com todas as penalizações e pontuações.

Logo nesse dia repararam que havia situações de falhas, desde logo uma atribuição de um prémio de musicalidade à marcha da Mouraria que tinha 16 pontos de pontuação quando havia outra marcha, a do Alto do Pina, com 18 de pontuação, ou seja, esse prémio tinha sido mal atribuído. E verificou-se uma penalização de 10 pontos que tinha sido atribuída à Marcha da Bela Flôr por excesso de tempo no desfile da Avenida quando se verificava que afinal tinha-o feito dentro do tempo limite.

Prosseguiu dizendo que no dia 3 de julho receberam um novo email da EGEAC a informar que a classificação iria ser alterada tendo em conta a penalização mal atribuída e por as fórmulas de Excel da atribuição global terem sido incorretamente utilizadas. Nessa altura a Marcha da Graça permaneceu em 17º lugar, no entanto houve alterações de classificações substanciais nos primeiros lugares.

Referiu então, que no dia 4 de julho, receberam novo email da EGEAC, informando que se tinham enganado novamente nos quadros de Excel e que a classificação ia mudar toda outra vez, sendo que a marcha da Graça desta vez passou para 18º Lugar, ou seja para o ano de 2020 estaria excluída.

Mais avançou que no dia 5 de julho houve uma reunião de balanço das Marchas com a EGEAC. Na mesma reunião avisaram a EGEAC que de acordo com os Regulamentos iriam recorrer da pontuação e classificação e assim fizeram no prazo certo, enviando um pedido para que fossem observadas as irregularidades que não foram penalizadas. Mais informou que só nesta altura é que as marchas têm oportunidade de o fazer porque só nessa altura é que têm acesso aos relatórios de penalizações.

Revelou que acabaram por enviar só as irregularidades detetadas sobre as marchas que estavam próximas da classificação da Marcha da Graça no dia 10 de julho.

A resposta da EGEAC só chegou no dia 12 de agosto, onde enviaram um relatório do Júri e dos verificadores. No que toca ao relatório do Júri referem que o espetáculo é *in loco* não existindo direito a VAR. Existindo uma regra que diz que podem recorrer até 5 dias úteis depois de receber o relatório, os peticionários não compreendem esta resposta:

O deputado Miguel Teixeira (PS) Questionou se a EGEAC teria prazo para as respostas que dá às Marchas. Uma vez que achou estranho a resposta demorar mais de um mês.

O Peticionário respondeu que o Regulamento só menciona prazos para as Marchas.

Retoma o discurso dizendo que houve mais marchas a fazerem participações, a Graça, a Baixa, o Beato e Madragoa e que a resposta do Júri foi:

“... perante estas observações e tendo o Júri em conta o histórico dos anos anterior e refletido sobre os processos de avaliação e audição das Marchas face às pontuações, considera-se que:

- a) *As Marchas, nos seus momentos Exibição e Desfile, são um espetáculo in loco e ao vivo, avaliado técnica e qualitativamente nessa premissa;*
- b) *O recurso a meios audiovisuais é apenas considerado, conforme descrito nas Condições de Participação no Concurso, para uso do Júri;*

c) *À semelhança da prestação das Marchas, a prestação da equipa de Verificadores e Cronometristas é também feita in loco e ao vivo, com todas as condicionantes e pressões subjacente a essa situação;*

d) *O Aceitar de verificações a posteriori e baseadas nas versões filmadas de origem variada, feitas por pares interessados e exclusivamente em relação a apenas algumas marchas, provoca situações de injustiça grave, uma vez que apenas alguns detalhes são enunciados. Aceitar esta verificação altera as bases em que assenta a avaliação do Concurso enquanto espetáculo ao vivo e implicaria uma revisão total, de todas as Marchas, em todos os momentos e relativa a todos os parâmetros, assente no uso exclusivo de uma única filmagem parametrizada;"*

Mais referiu que as gravações que especificaram eram da RTP, sendo que são as únicas gravações oficiais do Desfile na Avenida.

Referiu quais são as especificidades do trabalho dos verificadores, devem observar se são cumpridas todas as regras mais básicas que não dependem da subjetividade do Júri e cronometrar o espetáculo. Neste caso foi onde incidiu a queixa da Marcha da Graça.

A resposta dos Verificadores foi:

"... cumpre-nos informar o seguinte após reunião de todo o grupo:

Consideramos muito lamentável que as observações colocadas por cada um dos proponentes, não incida sobre a sua própria Marcha, ou quando incide, tal acontece de forma ténue e sobretudo, sobre verificações que estas Marchas fizeram a outras, por certo, contando também com recursos audiovisuais, que não se compadecem com aqueles que estão disponíveis para a nossa equipa que, no fim de cada noite de trabalho, entrega à EGEAC um envelope fechado com verificações e cronometragem que não se alteram por este ou aquele motivo vislumbrado em ângulos inacessíveis nos pisos da Altice Arena e na Avenida..."

Uma das reclamações da Marcha da Graça incidiu que uma Marcha não cumpriu com um Tema inédito na atuação em frente à tribuna na Avenida e sair com a Marcha de Lisboa desse ano. Não podendo utilizar uma marcha antiga, que foi o que aconteceu. Sendo que isso é o que está estipulado no Regulamento e a Marcha da Ajuda não cumpriu.

O grupo de Verificadores responderam:

“Este grupo de trabalho, reitera o orgulho e o gosto em integrar as Marchas Populares das Festas de Lisboa e afirma, não ter nas suas competências a “Audição” dos temas Musicais (ou parte destes) interpretados pelas Marchas, bem como, a antiguidade ou modernidade desses temas musicais.”

O Peticionário fez uma pausa e questionou que se isto é um ponto que está no regulamento se não são eles que têm a obrigação de verificar quem verifica? Diz que neste caso deveriam ser eles a fazer esta verificação e transmitir ao Júri.

Assim, pelo que aquilatou das “denúncias” efetuadas neste cômputo, não se pronunciará nesta vertente, mostrando apenas, disponibilidade para integrar no futuro um elemento com conhecimentos nesta área que, neste especto possa auxiliar o Júri do evento, se tiver antecipadamente acesso à ordem dos temas (e áudio destes) que cada Marcha interpreta em cada uma das atuações (Altice e Avenida).”

O Peticionário referiu que essa listagem já é entregue antecipadamente aquando da entrega do projeto final à EGEAC, onde é referido se é marcha antiga ou inédita.

Assim sendo, explicou que os Verificadores mantiveram toda a pontuação de 4 de julho.

Em resposta, a marcha da Graça no dia 27 de agosto enviou um requerimento à Presidente da EGEAC fundamentando a situação da Marcha da Ajuda que deveria ter sido penalizada por 10 ponto e assim trocava de lugar com a Marcha da Graça. Foi referido que a resposta chegou a 16 de setembro dizendo:

“Acusamos a receção do vosso requerimento, enviado através do email datado de 27/08/2019, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Antes de mais não podemos deixar de transmitir que compreendemos a posição do Clube Desportivo da Graça, bem como reconhecer e elogiar o empenho que o Clube Desportivo da Graça tem demonstrado na organização da Marcha e que de perto temos acompanhado.

Porém, e uma vez que se trata de um concurso com um júri nomeado, a avaliação e classificação cabem única e exclusivamente a este. A possibilidade prevista no 2 do artigo 26º da Condições do Concurso das Marchas Populares de Lisboa, diz respeito a retificações que não ponham em causa a avaliação já efetuada pelo júri e este já se pronunciou – conforme relatório datado de 25 de Julho que vos foi remetido – sobre todas as questões identificadas na V. comunicação de 27/08/2019.

Mais informamos que, à semelhança da prestação de cada marcha, a avaliação, feita pelo Júri, coadjuvado pela equipa de verificadores, tem por base o momento do espetáculo ao vivo, com as respetivas condicionantes que lhes são características.

Atendendo ao exposto e tendo acompanhado todo o procedimento de classificação das Marchas de Lisboa 2019, cabe-nos esclarecer que toda a avaliação foi feita com rigor e atenção nos dois momentos de apresentação do trabalho das Marchas: na Exibição no Pavilhão e no desfile na Avenida, pelo que não haverá lugar a qualquer alteração da decisão manifestada pelo Júri do Concurso das Marchas de Lisboa de 2019.”

A Presidente da 7ª Comissão solicitou ao Peticionário que a informasse o que diz o nº2 do artigo 26º (Retificação da Pontuação e Classificação).

A Deputada Ana Mateus (PSD) prontamente leu o artigo:

“2. Oficiosamente ou a requerimento de qualquer Entidade Organizadora participante, a EGEAC pode proceder à retificação oficiosa da pontuação e classificação nos termos do número anterior até ao dia de 10 de julho do ano da edição do concurso respetiva.”

O Deputado Rui Costa (Ind.) referiu também o nº1 do mesmo artigo:

“1. Cabe à EGEAC zelar pelo cumprimento das presentes Condições no que respeita às normas imperativas no mesmo previstas que não dependam da livre apreciação dos jurados, conjunta ou singularmente, desde que não tenham sido apreciadas e decididas pelo Júri.”

O Deputado afirmou que o carácter inédito ou não de uma marcha não depende da livre apreciação do júri, recolhendo de uma factualidade histórica que é demonstrada ou não, nesse sentido era exigível a retificação caso se provasse que a marcha era antiga. Mais exprimiu que seria bom que houvesse um registo e seguramente que o há. Uma vez que acreditar na declaração de honra de quem vem não basta, tendo que ser verificado pelos demais concorrentes e EGEAC.

O Peticionário terminou dizendo que esta foi então a resposta da EGEAC e que por isso resolveram dar entrada desta petição na Assembleia Municipal, pois não foram cumpridos os regulamentos e querem ser reintegrados no Concurso de 2020. Não querendo, no entanto, defraudar as expectativas da Marcha da Ajuda e por

consequente sugerem que este ano a título excepcional, haja a manutenção de todas as Marchas e apenas a inclusão da Marcha da Graça.

A Presidente da 7ª Comissão agradeceu a exposição, passando a palavra aos deputados.

A deputada Virgínia Estorninho (PSD) Agradeceu a presença dos peticionários, referiu que está com os peticionários, porque as Marchas são um marco de coesão social dos bairros da freguesia. Referiu que sabe o empenho que as pessoas têm na organização das Marchas e que havendo uma falha destas e um sentido de injustiça que provoca uma perturbação geral no bairro. Afirma que acha que isto foi tudo uma “trapalhada” inadmissível.

A deputada Mafalda Cambeta (PSD) Informou os peticionários que a comissão acompanhou todos os problemas que surgiram nas Marchas Populares este ano e por isso não lhe espanta nada que os Peticionários aqui estejam. Em Segundo lugar disse que todos estes marchantes e coletividades não são remunerados, mas é-lhes exigido quando os documentos não são entregues a horas e podemos ver nas atas do júri que várias marchas foram penalizadas por isso. Por outro lado, refere que se vê a EGEAC a cometer erros, algo que em 87 anos de Marchas nunca tinha acontecido, uma trapalhada de atas a mudar tudo várias vezes, criando expectativas nas pessoas.

Afirmou que acha que a Marcha da Graça tem toda a razão e que fizeram muito bem em vir à comissão reclamar e que cabe agora à Comissão averiguar junto da EGEAC o que se passou este ano.

Terminou dizendo que não julga que seja justo estas coletividades que não são remuneradas terem tantas penalizações administrativas e no entanto as penalizações quanto ao desempenho depois não sejam tomadas em conta, mesmo quando à posteriori reclamam.

O Peticionário referiu que foram penalizados juntamente com 10 ou 12 Marchas por não terem entregado 5 dias úteis antes quais seriam as coreografias que iam utilizar os adereços. Reafirmou que este tipo de documentação serve para ajudar os verificadores, uma vez que depois só precisam de verificar se realmente fazem o que descreveram ou não. E mesmo assim houve marchas que incumpriram e que não foram penalizadas.

O Deputado Miguel Teixeira (PS) Saudou a iniciativa dos peticionários e disse que a 7ª Comissão e a Assembleia Municipal não são um conselho de disciplina nem

conselho de justiça das Marchas por muito respeito que se tenha pelo seu trabalho, e este novo regulamento tem dado azos a que haja bastantes reclamações todos os anos. Importa saber se dentro do ato administrativo que é a fase em que têm direito ao recurso se ela é cumprida dentro dos prazos e se estão a ser avaliados na mesma plataforma todos os direitos que estão consagrados a quem é participante no regulamento.

O deputado Rui Costa (IND) Agradece aos peticionários terem vindo bem como a todos os que se empenham na produção das Marchas Populares de Lisboa, cuja importância simbólica para a Cidade e para as populações é muito clara, aliás como se verifica no número de reclamações que esta Comissão tem aqui recebido.

Questionou se o vídeo em que a Marcha da Graça se baseou na reclamação se era da RTP. Ao qual obteve a resposta afirmativa, pelo que prosseguiu dizendo que já alertou noutras ocasiões sobre a ilegalidade dos Regulamentos das Marchas, uma vez que foi aprovado por um despacho que não indica a competência ou as normas habilitantes para a sua emissão, não passou pela reunião de câmara e muito menos, como deveria, por esta Assembleia Municipal, por se tratar de Normas com eficácia externa. Dizendo que um destes dias um advogado impugna o Regulamento das Marchas por uma questão meramente formal.

Apelou aos restantes que é preciso ter uma posição clara e inequívoca sobre o regulamento mantendo os efeitos que o mesmo já produziu e venha a produzir.

Explicou que a segunda consideração que pretende esclarecer é a questão da apreciação da reclamação em si, se os requerentes da reclamação oferecem a prova, indicando exatamente onde é que ela está, não podia, a administração da EGEAC, eximir-se de fazer um juízo crítico e muito menos de atirar isto para uma espécie de filmagens de origem duvidosa. Disse que se é afirmado de forma inequívoca que elas constam das filmagens da RTP e como sabem se é coisa que a RTP tem muito bem guardado é o seu arquivo.

Continuou dizendo que esta comissão não se pode substituir aos poderes formais de cognição que aqui estão, não lhes competindo, apenas podem sugerir, mas que devem chamar a EGEAC para pedir esclarecimentos.

A Deputada Ana Mateus (PSD) Constatou que na própria página da CML (<http://www.cm-lisboa.pt/noticias/detalhe/article/marchas-populares-2019>) ainda está a classificação de 13 de junho, não havendo outra em substituição, ou seja a Graça

ainda está em 17º lugar. Expressando o seu descontentamento por nem sequer atualizarem os resultados.

Disse que compreende que haja expectativas tanto dos moradores como dos marchantes.

Por outro lado, referiu que está cansada dos lapsos, e que se as Marchas são penalizadas pelos lapsos, a EGEAC também deveria de o ser.

A Presidente da 7ª Comissão explicou aos peticionários que a comissão não tem poder de resolver o problema, mas que temos o dever de dizer à Câmara e à EGEAC que de uma vez por todas parem com os erros e que se aplique bem o Regulamento.

Não havendo mais questões, os Peticionários terminaram a sua audição e abandonaram a reunião.

O Deputado João Valente (PS) Explanou a sua preocupação por a 7ª Comissão estar a pouco e pouco a transformar-se no Júri 2, como objeto de recurso para as contestações dos resultados das Marchas e que a Comissão se pronuncie sobre as decisões do Júri.

A Deputada Mafalda Cambeta (PSD) Solicitou a palavra para dar resposta ao Deputado João Valente que referiu que a Comissão é o Júri 2 e que se querem substituir ao Júri, esclareceu então, que os peticionários alegaram que devido a não ter havido as penalizações devidas, eles se encontram no lugar em que estão. Continua dizendo que isto não é sobrepor-se ao Júri e sim apenas pedir um ofício à EGEAC a pedir esclarecimentos e ver a veracidade dessa informação. Mais informou que este é o dever da Comissão de fiscalizar e procurar a veracidade dos factos.

De seguida deu-se o início à audição da Presidente de Junta de São Vicente.

A Presidente da Junta de São Vicente, Natalina Tavares de Moura Começou por agradecer o convite para a audição.

Informou que existe um lado afetivo e um lado racional destes factos. Explica que viveu o lado afetivo com as andanças e desandanças com as correções e incorreções que foram colocadas a estes elementos. Refere que como se costuma dizer “Quem não chora não mama!” e é certo que se tivesse saído pra rua com os elementos da Marcha reivindicar os resultados possivelmente estariam agora noutra posição. Porque outros o fizeram e viram a ser alterados os resultados. Neste momento, o que se pretende é que esta situação seja clarificada.

Sente que esta marcha está injustiçada e que a Marcha da Graça não quer que os restantes sejam prejudicados.

Realça que não se conforma e que o que se pretende é que se erraram que corrijam o erro.

A Presidente da 7ª Comissão agradeceu e referiu que não estão a querer substituir-se às instituições, mas que quando cá vêm petionários que invocam uma série de dados específicos e concretos, é preciso que a comissão perceba se são verdade ou mentira e daí a curiosidade em perceber se a EGEAC sabe que a Marcha da Ajuda não era Original o que faria com que baixassem de classificação e a Graça estava nos 17 primeiros. Referiu ainda, que precisam de perceber como é que este Júri está a julgar, porque deve haver falhas grandes, uma vez que todos os anos recebem reclamações.

Afirma que percebeu que isto em termos sociais e de coesão de bairro é um grande descrédito para estas pessoas, podendo até estarem a ser gozados por esta situação, sentindo-se “alvo de chacota”.

O Deputados João Valente (PS) Ressalvou que apesar de achar que a comissão segue este caminho tornando-se num júri 2, que obviamente que espera que seja feita justiça.

Explicou que seria melhor ouvir-se a outra parte interessada (EGEAC) e depois fazer os juízos de valor que entenderem.

Termina dizendo que não é contra a Marcha da Graça e que quer a justiça tal e qual os restantes.

O Deputados Rui Costa (IND) Começou dizendo que o deputado João Valente Pires não deixa de ter razão no que disse, uma vez que a comissão não pode substituir uma avaliação feita pela EGEAC, mas pode fiscalizar a atuação da EGEAC. Disse que nem podem transformar a comissão num órgão de recurso. Referiu que neste caso não se trata de uma decisão do Júri, mas de uma decisão da administração da EGEAC sobre uma reclamação ao júri e que segundo foi relatado pelos petionários, sendo verdade ou não, preteriu a obrigação que tinha de ir consultar a documentação de vídeo que comprovaria alegadamente aquilo que é dito pelos petionários. Disse ainda que se assim for é grave! Explica, também que mesmo assim a comissão também não pode fazer nada em relação a isso, podem apenas apreciar e fazer um juízo sobre essa decisão.

Insistiu novamente sobre a legalidade sobre o ponto vista formal do Regulamento e percebe que a comissão ache que seja descabido uma vez que todos os envoltentes concordaram com o mesmo.

Explicou que acha que a Assembleia Municipal tem o poder e o dever de afirmar o exercício das suas competências, pois não é possível apreciar um regulamento com eficácia externa que foi aprovado pelo Vereador em causa que não foi à reunião de câmara e muito menos veio à Assembleia Municipal e estarem calados quanto a isso.

A Presidente da Comissão Explicou que não estão a fazer juízos de valor e que só após ouvir todas as partes, decidirão uma resposta diplomática, de forma a não entrarmos por territórios que não são da sua competência. Termina afirmando que chegou a ter pena dos peticionários uma vez que a EGEAC não pode de forma alguma “brincar” com os sentimentos destas pessoas.

O Deputado Manuel Lage (PS) Aproveitou para trazer à colação uma recomendação antiga que é a questão dos resultados não serem divulgados na noite das Marchas, ou seja, na madrugada do dia 13 de Junho. Explica que é uma noite extremamente cansativa e é escusado haver lapsos e erros atrás de erros.

Sugeriu também uma segunda proposta que seria uma instância de recurso para estas situações, uma vez que a Assembleia não o pode ser.

Por outro lado, explicou que a petição pública não pode ser um meio de recurso de uma decisão administrativa que lhes é desfavorável. Não é esse o sentido das petições públicas.

O Deputado Sobreda Antunes (PEV) Realçou que os regulamentos têm de ir às diversas instâncias e também não percebe porque é que este não veio à AML.

A Presidente da Junta Terminou dizendo que nunca utilizaria a expressão ilegalidade e sim irregularidade, pelo que quando elas existem têm de ser regularizadas. E pediu que não matem o sentido de pertença daquela marcha.

III.2) Audição da Administração da EGEAC

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, reuniu a 7ª Comissão Permanente de Cultura, Educação, Juventude e Desporto pelas 11:00 horas, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 64.º e n.º 4 do art.º 68.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, reuniu para ouvir a administração da EGEAC,

A Presidente da 7ª Comissão agradeceu a presença da Presidente e do Jurista da EGEAC e começou por dizer que desde que foi aprovado o novo regulamento tem havido bastantes reclamações e questionou se não será cedo demais darem as pontuações logo na noite das Marchas, uma vez que depois há diversos erros até de digitação nas fórmulas do Excel. Continuou dizendo que os avanços e recuos das pontuações começa a descredibilizar o Júri, a EGEAC, as marchas, tornando-se uma coisa viral.

A Presidente do Conselho de Administração da EGEAC, Joana Gomes Cardoso, começa por responder à parte final da intervenção da Presidente da Comissão, dizendo que não tem qualquer dúvida da boa-fé desta comissão, que está a tentar esclarecer os factos, mas estas situações põe em risco, que se estamos sempre a questionar, a por em causa e sempre a mudar as regras, a pontuação que não é da EGEAC, é de um Júri e dos avaliadores, temos uma situação que no limite mais vale não haver um concurso, algo que os marchantes não querem. Avançou que para a EGEAC, como meros organizadores, é indiferente haver concurso ou não, mas receia que um dos caminhos seja esse.

Disse que julga que o que se está a passar tem a ver com a mudança da cidade e o aumento do número de marchas. A EGEAC trata as Marchas todas por igual sejam mais recentes ou mais antigas, mas sabe que existe um sentimento que existem as marchas antigas e que estas deveriam de ter algum tipo de primazia. No Regulamento votado pelas marchas está claro no tratamento por igual e a rotatividade serve perfeitamente para que todas tenham a mesma oportunidade.

Por outro lado, assumiu, neste ano concreto um erro que houve em relação ao Excel e acha pertinente a questão de se reequacionar o momento em que se dá os resultados para que haja mais condições para que os erros não aconteçam.

A Presidente da Comissão expressou que a maior queixa destes marchantes é que até dia 4 de julho estavam em 17º Lugar e o terem baixado para 18º no dia 4 de Julho foi desprestigiante, quebrou as expectativas ao ponto de se sentirem gozados.

A Presidente do Conselho de administração da EGEAC, continuou dizendo que lamenta profundamente que tenham havido estes erros e que compreende que estejam em causa expectativas pessoais e de imagem. Avançou dizendo que então, o erro maior foi ter assumido o erro, uma vez que também poderiam não assumir o erro. Acrescentando que algo que poderão fazer a partir de agora é alterar a hora a que

informam os resultados para que este tipo de situações não ocorra e aquilo que for anunciado, se manter, acabando com as correções sem direito a recurso. Explicando que caso contrário vai acontecer sempre isto, dando os resultados e depois vão ver as reclamações, uma vez que há sempre erros, e terão de estar preparados para que isso tenha como consequência mexidas nas pontuações e na ordem classificativa. Julga que é uma questão de fundo a debater com as marchas.

A Presidente da Comissão questionou se não seria uma hipótese existir uma equipa de revisores para terem a certeza que os resultados saiam sem erros.

A Presidente do Conselho de administração da EGEAC, esclareceu que já existiu uma outra solução que poderia aplicar-se, mas que foi rejeitada pelas marchas, que era fazer a pré avaliação antes e que só passado 2 semanas enviariam os resultados com tudo avaliado e corrigido, mas reforça que as marchas não querem. E reforçou que isso não impediria os erros ou que marchas venham fazer reclamações sobre as pontuações de outras marchas. Se for permitido que este sistema continue desta forma e se as marchas cada vez mais recorrem a esse mecanismo, então temos que estar preparados que haja mudanças de classificação e por outro lado estar disposto a cumprir a deliberações do júri que normalmente os prejudicados não querem, que julgo ser o caso desta Marcha.

Termina dizendo que lamentam profundamente os erros deste ano e que estão abertos a equacionar a mudar o horário das 6h da manhã que torna muito difícil conseguir tomar decisões, por outro lado, estão inteiramente disponíveis, para com as marchas, com a comissão e com a AML repensar mais uma vez o modelo se assim acharem necessário. Reforça que estão a trabalhar com as regras definidas e que não podem sobrepor-se à decisão do júri.

A Presidente da Comissão agradeceu e passou a palavra aos deputados.

O Deputados Rui Costa (Ind), começou referindo que ouviu com atenção tudo o que foi dito e que queria começar com a situação em concreto e que depois queria passar à análise em abstrato.

Em concreto, referiu que o peticionário alegam que foi apresentado uma reclamação perante a EGEAC ao abrigo do artigo 26º nº1, do Regulamento e o artigo 26º permite de facto e de direito que a EGEAC ou a administração da EGEAC reaprecie decisões do júri, desde que, não envolvam juízos valorativos que o júri faça, isto é, a EGEAC não pode alterar aquilo que são as decisões de mérito do Júri, mas

pode sim, alterar decisões do júri que se pautam pela simples verificação do cumprimentos ou incumprimentos de normas.

Declarou que no caso concreto que estamos a analisar, os petionários reclamaram da atribuição indevida de pontuação porque o júri pressupôs que determinada música utilizada pela Marcha da Ajuda fosse inédita. O que não implicou nenhuma avaliação do júri, o Júri deu-a como inédita e os petionários dizem que não é. A EGEAC mais uma vez disse que não iria apreciar mais uma vez, tendo em conta gravações de origem duvidosa.

Continuou dizendo que tal como se recorda as marchas são todas gravadas pela RTP, existindo em arquivo e sendo possível visualizar, sendo certo que os petionários não identificam o ano em que alegadamente a Marcha da Ajuda terá tocado aquela música. O que fez questionar se a EGEAC se tem esse critério terá esse registo para poder posteriormente verificar.

Referiu que está em crer, como jurista, que havia essa possibilidade, alegando que os petionários têm o direito que essa apreciação fosse feita pela EGEAC, tendo a EGEAC o dever de a fazer, pese embora a forma imperfeita como o fizeram, uma vez que não apresentam a prova concreta.

O Deputado refere como segundo ponto os problemas em abstrato, referindo que o regulamento, pese embora a forma como foi aplicada de consensualização, algo o preocupa que é a questão do modelo de aprovação do regulamento e das normas. Disse que o Regime é regido por normas gerais e abstratas que têm eficácia externa, designadamente com movimentos financeiros e são aprovadas por mero despacho da Sra. Vereadora da Cultura. Explica que não é inédito, uma vez que se passa assim desde o Presidente Pedro Santana Lopes, mas na verdade a competência regulamentar sem eficácia externa é da exclusividade da Câmara, com eficácia externa é da competência da Assembleia Municipal. Remata dizendo que com este nível de competitividade, com já alguma elaboração que já vai havendo nas reclamações, um dia destes sujeitamo-nos a uma impugnação das normas por irregularidades meramente formais.

A Presidente do Conselho de administração da EGEAC, agradece as questões e começa por dizer julga que a análise do segundo ponto foi bastante pertinente, passando a palavra ao assessor jurídico da Vereadora.

O Assessor Jurídico José Bibe, começa por dizer que isto não se trata de um regulamento, é apenas condições de participação com uma evolução histórica, sendo verdade que toda a figura aqui consagrada aparenta ser um regulamento, apesar de não ser essa a intenção, deriva do passado, sendo um despacho que é acordado com todas as marchas. Disse que ainda não partiram para a criação de um Regulamento, porque não serve os interesses das marchas, uma vez que não querem que se fixe os termos. Explicou que só por esse motivo não se avançou para ainda para um Regulamento concreto.

No fundo reconheceu que começa a ser necessário fazer-se um regulamento.

Sobre a outra questão da EGEAC alterar a decisão do Júri, sendo um despacho com as condições de funcionamento, a EGEAC ainda não teve intenção de se substituir completamente ao júri. Entende a tal norma do artigo 26, tem uma limitação à intervenção da EGEAC, desde que essas reclamações não tenham sido apreciadas e decididas pelo júri, neste caso em concreto foram apreciadas e decididas pelo júri. Nessa medida a EGEAC entendeu não se substituir, caso se substituísse ao Júri, iríamos ter uma reclamação por parte da Ajuda, porque implicaria uma alteração da classificação. Julgou importante também dizer que mesmo indo ao encontro da reclamação da Graça e indo visualizar todas letra e músicas que foram feitas desde que as marchas existem, para ter o tal critério de inovação, não é possível por não existir uma base de dados com esses conteúdos. Foi a primeira vez que foi suscitado algo do género e sendo que as normas são feitas com a colaboração das Marchas, também elas sabem por onde pegar depois nas reclamações.

A Presidente do Conselho de administração da EGEAC, acrescentou que em relação ao arquivo musicar, é relativamente fácil fazê-lo a partir de agora, sendo um pouco mais difícil fazê-lo historicamente uma vez que as marchas existem há décadas.

A Presidente da Comissão expressou que há registo na RTP Memória e que desde que haja a EGEAC poderia fazer um registo.

A Presidente do Conselho de administração da EGEAC, apenas disse que é possível, mas que vai levar bastante tempo.

A Deputada Virgínia Estorninho (PSD), fez uma intervenção virada para a emoção onde lembrou que o que temos de tradição mais antiga nesta cidade, são as marchas. Que antes não havia este tipo de guerrilhas uma vez que não eram despromovidas e que a ligação entre pessoas dos bairros é muito forte. Entristece-a ver uma marcha

antiga estar nesta posição. Quanto ao regulamento referiu que não sabe se será o melhor uma vez que antes não era tão controverso.

O Deputado Miguel Teixeira (PS), referiu que é da natureza humana o descontentamento com as classificações, pelo que é necessário que existam regras definidas e que se mantenham durante um largo período de tempo, para haver estabilidade, por outro lado, havendo essa definição de regras é necessário que se cumpram à risca. Aproveitou para questionar se existem prémios monetários. Quanto aos recursos, disse que acha importante que sejam sempre respondidos.

A Presidente do Conselho de administração da EGEAC, corroborou que existe bastante dinheiro envolvido, tal como patrocinadores, mecenas ou viagens aos 3 primeiros lugares, mas que não passam pela EGEAC, pelo que há marchas que já se estão a profissionalizar.

O Deputado João Valente Pires (PS), começou a sua intervenção pegando no aspeto profissionalizante em que as Marchas se estão a tornar. Disse que o apoio que todas as Marchas recebem por participar fazem falta às coletividades e só por isso já se percebem as reclamações por ficarem de fora. Continuou dizendo que em última instância vai passar a ser uma guerra técnico-jurídica.

Voltando ao tema questionou se a marcha da Graça pode ou deve manter-se pro próximo ano a concurso e qual é a posição da EGEAC face à reclamação exposta. Posteriormente está de acordo a se fazer futuramente um Regulamento definitivo.

A Deputada Ana Mateus (PSD), começou por dizer que se houvesse regulamentação não estavam aqui. Mas que existindo regras deveriam ser para todos. Os petiçãoários têm o direito de reclamar e o Júri e a EGEAC têm o dever de reapreciar ainda pra mais quando a reclamação recai sobre um artigo das próprias regras do concurso que é a confrontação com os meios áudio-visuais.

A Deputada Ana Gaspar (IND), começou por dizer que está na altura de haver um regulamento, uma vez que as Marchas começaram num ato político, para que sirva a cidade e quem habita. Aflige-a que hajam marchantes da margem sul sem ligação aos bairros que vêm para cá por necessidades económicas, que haja associações que vivam apenas destes subsídios, que se diga que certos coreógrafos escolhem os vencedores. Refletiu que isto já começa a ser antiético e, portanto, a EGEAC e a Câmara têm de pensar nisto com seriedade e mudar tal como o panorama da cidade mudou.

O Deputado João Carlos Pereira (PCP), colocou em dois planos a sua intervenção, numa primeira análise perguntou o que é que a EGEAC pretende fazer sobre este caso concreto se pondera reavaliar ou não dá por terminada a reavaliação. No outro plano na sequência da intervenção do Deputado Rui Costa julga que se deve afinar as regras sem perder o lado inclusivo e popular ligado às coletividades e que não se caminhe para uma profissionalização do evento.

Terminou dizendo que está de acordo que tem de haver um período de maturação das regras, precedido de uma ampla discussão e que era muito importante que se faça o registo das Marchas para a salvaguarda do património histórico.

O Deputado Rui Costa (IND), frisou que inevitavelmente é uma questão jurídica que está em saber se a EGEAC apreciou ou não devidamente o teor da reclamação, porque a seu ver competia à EGEAC apreciá-lo, uma vez que o júri não diz que o marcha repetida é melhor ou pior, não tem critério de valorização. Disse ainda que o Júri verifica se é ou não inédito, deu-a como inédita, foi apresentada uma reclamação e cumpre à EGEAC fazer essa verificação. Reconheceu que a forma como foi a reclamação apresentada não apresentava meios probatórios, o que requereria algum trabalho para se verificar a veracidade. Julga que caso se reverificasse que deve haver uma alteração da classificação, caso não se verifique não há. Mais exprimiu que a EGEAC não pode passar a ideia que a Assembleia Municipal ou a Câmara Municipal são instâncias de recurso nisto. Sugeriu que se esclareça que o que alega a Marcha da Graça é verdadeiro ou não.

A Presidente do Conselho de administração da EGEAC, referiu que a EGEAC com a parceria com a Universidade Nova já teve um projeto em vista para se fazer um arquivo académico exaustivo sobre as Marchas Populares, que levaria entre 3 a 5 anos a ser feito, mas que, entretanto, não teve provimento pela secretária de estado. A EGEAC propôs e mantém a intenção de o fazer porque o que têm no momento são apenas dos 25 anos desde que organizam as marchas. Quanto à questão do da reclamação passou a palavra ao Dr José Bibe.

O Assessor Jurídico José Bibe, disse que a EGEAC não deve pronunciar-se sobre temas que o júri se pronunciou, explicou que o júri se pronunciou sobre a reclamação da Graça pelo que a EGEAC já não o fez.

A Presidente da 7ª Comissão agradeceu os esclarecimentos, afirmou que a comissão não é Júri nem pretende substituir-se nem ao júri nem à EGEAC, estando apenas a analisar a petição e não podendo fazer mais do que isso.

IV. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas reservam-se no direito de guardar para o Plenário da Assembleia Municipal a pronuncia das suas posições e opiniões políticas a propósito do presente assunto.

V. ANEXOS

O deputado relator considerou necessária a junção do seguinte anexo ao presente relatório:

Anexo 1 – Documentação entregue pelos peticionários

Anexo 2 – Recomendação nº 044/03 sobre a petição 28/2018 do Deputado Independente Rui Costa

VI. CONCLUSÕES

Da análise da petição nº 19/2019 e, no seguimento da audição dos peticionários, da Presidente da Junta de Freguesia São Vicente e da administração da EGEAC pode concluir-se que:

O exercício do direito de petição é uma saudável expressão de cidadania, que deve ser tida em consideração e incentivada, pois permite alertar a AML e a CML para situações que preocupam os cidadãos e coloca em perspetiva a procura de respostas alternativas no que respeita às questões apresentadas;

É reconhecida a importância de ser encontrada uma solução para o Regulamento das Marchas, para que seja estável e unanime, por forma a facilitar o trabalho do Júri e carecer de menos reclamações por parte das Marchas participantes.

A 7ª Comissão Permanente conclui assim que o relatório está em condições de ser apreciado e discutido e as suas recomendações em condições de serem votadas em plenário.

VII. RECOMENDAÇÕES

A 7ª Comissão Permanente propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que, perante os argumentos contidos na petição nº 19/2019, seja deliberado recomendar à Câmara Municipal de Lisboa:

1 – Pondere, juntamente com as Freguesias, Clubes e Coletividades, a criação dum Regulamento das Marchas a ser, oportunamente, submetido à AML.

2 – A EGEAC dê seguimento à intenção de criar um Arquivo áudio e visual relativo aos temas usados todos os anos que possa servir de evidência para futuras dúvidas e reclamações.

3 – Por os mesmos efeitos, sempre que possível a EGEAC resgate de arquivos existentes, públicos ou privados, temas usados no passado.

4 – Aplique, para a Marcha da Graça aqui protestante, as regras atualmente em vigor.

Este relatório foi aprovado por Unanimidade das forças políticas presentes e representadas na 7ª Comissão Permanente.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão

O deputado relator

(Simonetta Luz Afonso)

(José Barbosa Borges)